



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 06/03/2026, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	23/01/2026 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	06/03/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	06/03/2026 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 03/2026.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a **aquisição e instalação de equipamentos de Raio X e Ultrassom, junto ao PADU São José de Ibiraiaras, conforme processo administrativo estadual (PROA) sob**



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

nº 25/2000-0068091-4, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, referente a convênio/repasso estadual destinado ao fortalecimento da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo VI.

2.2. Os Itens deverão ser entregues e instalados no município de Ibiraiaras, na Unidade Básica de Saúde, PADU **São José de Ibiraiaras**, situada na rua Frei Aleixo, n.º 290, bairro centro, CEP 95.305-000, sem qualquer uso anterior, por conta dos licitantes vencedores todos os custos com transporte, carga e descarga.

2.3. É obrigação do licitante vencedor emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) conforme o protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, contendo a identificação do presente processo licitatório e número do contrato administrativo.

2.4. Os Itens deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, quando na descrição do produto não houver outro prazo superior definido.

2.5. A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

2.6. Constatados os defeitos constantes no item "2.5.", o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 (quinze) dias recolha o objeto para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.1.3. As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Descrição clara do produto ofertado, com prospectos técnicos (catálogos, folders...), devendo comprovar os dados solicitados no edital e transcritos na língua portuguesa. Somente serão aceitos prospectos originais do fabricante, retirados pela internet ou em cópias autenticadas.

e) **Marca/Modelo dos produtos**, período de garantia, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

g) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração **o menor preço por item**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo II**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- VIII. Certidão Negativa Falimentar

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**).
- IV. Declaração formal da licitante assegurando a disponibilidade de suporte técnico especializado, assistência técnica autorizada e garantia integral dos equipamentos, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas pelo fabricante, abrangendo tanto o fornecimento de peças quanto os serviços necessários à manutenção e ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- V. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

9.3.4. Documentos pertinentes a capacidade técnica:

- I. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento e a instalação dos equipamentos objeto da licitação, Raio-X e Ultrassom, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.5. Representação legal:

- II. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "**9.3.**" poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "**9.3.**", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "**9.6.**", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **9.1**, deverá ser anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com as devidas assinaturas no prazo de até 2 horas após solicitação do pregoeiro, sendo que o prazo poderá ser estendido



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

por igual período mediante manifestação das partes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "**11.1.**" importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14. DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de Ibiraiaras, nos locais determinados no termo de referência, anexo VI deste edital, em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato administrativo, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 13 do presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

14.2. Os equipamentos licitados deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

14.3. No caso de não cumprimento do prazo determinado será



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

14.4. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará fiscal, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei 14.133/21 e suas alterações, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde.
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo municipal de saúde.
Projeto/Atividade:	1.169 Aquisição de Equipamentos Hospitalares.
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente.
Fonte:	2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1500 Recursos não vinculados de Impostos
Desdobram.	4293 SMS Equipe e Material Permanente Estado 0040 EMS ASPS

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, da seguinte forma:

- a) O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos equipamentos, em moeda corrente, em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo.

16.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável do município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

16.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório e o número do contrato administrativo.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

17.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

17.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

17.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

17.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

17.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.11. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta do contrato administrativo;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento;

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo VI - Termo de referência;

17.11. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 20 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
HOMOLOGADO EM ____/____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecido na rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os equipamentos, novos, descritos abaixo, para o Município de Ibiraiaras, com as seguintes especificações:

It em	Especificações técnicas	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor total

Parágrafo Primeiro - Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, instalação, carga e descarga no município de Ibiraiaras/RS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para entrega do objeto licitado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

Parágrafo Quarto - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para o transporte, carga e descarga dos equipamentos/materiais/veículo até o município de Ibiraiaras/RS, na Unidade Básica de Saúde, situada na rua Frei Aleixo, n.º 290, bairro centro, CEP: 95.305-000.

Parágrafo Quinto - Serão rejeitados os equipamentos/materiais que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, sendo que as despesas com transporte e seguro referentes às devoluções/retornos correrão por conta da CONTRATADA, ficando autorizado o CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Parágrafo Sexto - Os itens deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, quando na descrição do produto não houver outro prazo superior definido.

Parágrafo Sétimo - Após o prazo de um ano da garantia, aplicam-se as regras do fabricante.

Parágrafo Oitavo - A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

Parágrafo Nono - Constatados os defeitos constantes no parágrafo anterior, o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 (quinze) dias recolha os equipamentos para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva substituição, dependendo do vício constatado, e que esse novo não contenha qualquer defeito.

Parágrafo Décimo - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos/materiais/veículo, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos equipamentos, em moeda corrente, em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro - Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável no município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

Parágrafo segundo - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Cláusula Oitava - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

c) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Cláusula Nona - As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

Cláusula Décima - A **CONTRATANTE** procederá na devida fiscalização



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

da execução contratual através dos servidores:

- a) XXXXXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de gestor do contrato administrativo; e,
b) XXXXXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.

Cláusula Décima Primeira - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 03/2026 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail oficial:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1- EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA DIGITAL DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X: Equipamento com gerador de no mínimo 52 KW, trifásico, micro-processado de alta frequência; O gerador de raios-x deve ser embutido embaixo da mesa de exames para oferecer maior espaço em sala; Ajuste de tensão de 40 a 150 kV; tempo de exposição mínimo de 0,004s; Ajuste de mAs de 0,5 à 500 mAs ou superior; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Circuitos de segurança para sobrecarga de aquecimento do tubo, rotação do anodo do tubo, falha de filamento do tubo e sobrecarga de cor-	un	1		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

rente do tubo; Painel de ajustes ou estação de trabalho que permita a visualização de código de erros, níveis de kV, mA e/ou mAs com programador anatômico de técnicas radiográficas; Seleção automática do maior valor de corrente para a tensão selecionada, quando determinado o valor de mAs, para obtenção da melhor resolução temporal em exames pediátricos, com valores mínimos de 50 à 600mA; Estativa porta-tubo com freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical e de angulação, com acionamento frontal por botoeiras sem necessidade de fixação ao teto ou parede; Mesa com tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal; Largura do tampo de no mínimo 80cm; Comprimento do tampo de no mínimo 200cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 36 cm (72 cm); Peso do paciente mínimo suportado pela mesa de 200kg; Bucky de exame na mesa com grade antidifusora estacionária com razão de grade compatível com o detector de radiologia digital para ponto focal à 100cm; Movimento do suporte do tubo de raios-x no eixo horizontal de $\pm 110^\circ$; Deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm; Bucky Mural com grade antidifusora estacionária com razão de grade compatível com o detector de radiologia digital para ponto focal variável de 100 a 180 cm; Deslocamento vertical mínimo de 130cm; Tubo de raios-x com proteção contra superaquecimento; Potências focais mínimas de 20/50 KW, com capacidade térmica do anodo de pelo menos 200KHU; Capacidade térmica				
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

de pelo menos 150 KHU para o anodo e mínima de 1.250 KHU para a carcaça do tubo; Foco fino de no máximo 0,6 mm e grosso de no máximo 1,2 mm; Anodo giratório com rotação mínima de 3.200 RPM; Colimador luminoso com tecnologia LED e lâminas planas ajustável a área de interesse, com circuito temporizador para desligamento automático e marcação reticulada para focalização e centralização do feixe central com a área a ser radiografada; Par de cabos de alta tensão conforme a Norma Brasileira; Alimentação elétrica trifásica 380V – 50/60Hz; DO SISTEMA DETECTOR DIGITAL: Detector plano (FPD – Flat Panel Detector) com dimensões de campo ativo de no mínimo de 35x43cm; Deve possuir conexão entre o detector digital e o console de aquisição realizada sem fio; Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens com todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do sistema; Detector obrigatoriamente sem fio (móvel) de material cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa e no bucky mural ou fora da mesa, em maca e cadeira de rodas; Tamanho de pixel de no máximo 150 micrômetros e matriz do detector maior ou igual a 2496 x 3000; Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits; Carregador da fonte de energia, com pelo menos 2 baterias, capacitor ou similar, com capacidade mínima de 4 horas de exame e/ou 180 imagens por carga; Peso máximo do detector de 3,2 kg, capacidade de suportar no mínimo 300 kg distribuídos sobre a superfície do detector, devendo possuir proteção contra choques e líquidos; O equipamento deve possibilitar a revisão,				
---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para sistemas PACS através de sua estação de trabalho, sendo que esta deve possuir as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com um ou dois monitores de alta resolução de no mínimo 23" polegadas; Exibição das imagens em até 4 segundos após a exposição (pré-visualização); Capacidade de armazenamento mínima de 5.000 imagens radiográficas DICOM 3.0 ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD e/ou Pen Drive; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Ampliação, rotação e inversão da imagem; O sistema deverá ser capaz de realizar exames ortopédicos da coluna vertebral completa ou de membros inferiores completos. Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Deve acompanhar Nobreak compatível com o sistema digitalizador direto. ACESSÓRIOS: Deve acompanhar quadro de força elétrico compatível com o sistema de radiologia digital e dois conjuntos de vestimentas de proteção radiológica (avental plumbífero e protetor de tireóide) com no mínimo equivalência de 0,35 mm de chumbo. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Equipamentos e acessórios obrigatoriamente novos, sem uso, com data de fabricação inferior a 1 ano. Garantia total contra defeitos de fabricação, abrangendo peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, por período não inferior a 12 meses, a				
---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

contar da data de instalação do equipamento; Transporte e Instalação sob responsabilidade do fornecedor; Treinamento de operação no local de todos os técnicos em pelo menos dois turnos (4 horas); Registro no Ministério da Saúde/ Anvisa; Fornecimento de manuais de operação em português; Deverá possuir assistência técnica no estado do Rio Grande do Sul; Na proposta, deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado, contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento. Todos os itens acima relacionados devem ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante. Os itens não comprovados serão considerados como não atendidos. Incluir na proposta o prazo de entrega.				
2- EQUIPAMENTO DE ULTRASSONO- NOGRAFIA DESCRIÇÃO: Sistema de ultrassonografia transportável e montado sobre rodízios com sistema de freios completamente digital, com no mínimo 4.000.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas estruturas (mama, tireóide, escrotal, músculo esquelético, etc.), exames vasculares (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), transcraniano, transfontanela e intra-operatório. Teclado alfa numérico físico ou digital, retroiluminado retrátil ou não. Sistema ergonômico deverá ter ao menos ajuste de altura e rotação do painel de controle e tela digital “touch screen” de no mínimo 10 polegadas, para acesso as funções secundárias e facilidade operacional. TGC digital com no mínimo 8 faixas; Ganho				



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

lateral digital com 8 faixas; Manuseio do cursor por trackball; Deve ter no mínimo 50 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame de acordo com a solicitação de seus usuários.

CARACTERÍSTICAS DO MONITOR:

Monitor colorido de LED de alta resolução com no mínimo 23" (polegadas) com resolução de 1920 x 1080 pixels com 256 tons de cinza; Totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação; Movimentação independente do painel de controle.

MODOS DE IMAGENS NECESSÁRIOS:

Modo B; Modo BB; Modo M; Modo M em tela inteira; Modo M anatômico; Modo BM; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Power Doppler Direcional; Modo Doppler Pulsado; Modo Triplex (Doppler Color e pulsado simultâneo); Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colore).

CONTROLES DE IMAGENS NECESSÁRIOS:

Profundidade de pelo menos 40 cm; Realce de bordas; Pré e Pós-processamento; Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Cine: > 10.000 quadros para imagem no modo bidimensional; Frame rate > 2.000 quadros por segundo; Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 210dB; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear;

ANÁLISES NECESSÁRIAS: O equipamento deverá permitir realização de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

medidas e anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Software específico para realce de agulha; Software utilizado para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre com sistema de mapeamento de cor e alta resolução (microvascularização); Software de imagem panorâmica de no mínimo 50 cm; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; Software de leitura automática ou semi automática para medidas da biometria fetal; Software 3D “free Hand”; Software para medida automática da translucência nuchal; PACOTE DE MEDIDAS NECESSÁRIAS: Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com				
---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático; ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE: Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático e Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); SSD com capacidade igual ou maior que 500GB; Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento; Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 06; Saída de vídeo HDMI e ethernet (LAN). DICOM 3.0: Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting. CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES: No mínimo 4 portas ativas para conexão de 4 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 05 diferentes frequências para o modo 2D.				
---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

01 Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 4 a 10 MHz, abertura mínima de 180°. Deve acompanhar Guia de Biópsia reutilizável. 01 Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 2 a 6 MHz, abertura mínima de 60°. 01 transdutor setorial adulto com frequência mínima de 1.7 a 4 MHz e pelo menos 64 elementos; 01 Transdutor Linear eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 4 a 14 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Equipamento Bivolt - 127 / 220 VAC - 60 Hz, compatível com o local de instalação. ACESSÓRIOS: Impressora em Papel; Aquecedor de gel; Acesso remoto; No-break compatível com os equipamentos; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Equipamentos e acessórios obrigatoriamente novos, sem uso, com data de fabricação inferior a 1 ano. Garantia total contra defeitos de fabricação, abrangendo peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, por período não inferior a 12 meses, a contar da data de instalação do equipamento; Transporte e Instalação sob responsabilidade do fornecedor; Treinamento de operação no local de pelo menos dois turnos (8 horas); Registro no Ministério da Saúde/ Anvisa; Fornecimento de manuais de operação em português; Deverá possuir assistência técnica no estado do Rio Grande do Sul; Na proposta, deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo				
---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

ofertado, contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento. Todos os itens acima relacionados devem ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante. Os itens não comprovados serão considerados como não atendidos. Incluir na proposta o prazo de entrega.				
Total:				

1. O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

2. Observação: Além da presente proposta, o licitante deverá anexar, preferencialmente, junto da proposta eletrônica inicial as informações sobre o objeto, ou seja, PROSPECTOS/CATÁLOGOS DO FABRICANTE, mencionando as características do mesmo, as quais deverão ser compatíveis com o ofertado.

3. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

4. Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

5. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n.º 03/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2026.

Representante Legal
(**Firma Reconhecida**)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.**

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º.
_____, DECLARA, para fins de participação no
Pregão Eletrônico N.º 03/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º.
123/2006.

Data

(Contador)
CRC



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.

Das: Secretaria de Saúde.

Para: Setor de Compras

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária segue conforme demonstrativo e parecer contábil em anexo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto	Unidade	Quant.	Média de preço	Valor Total
1- EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA DIGITAL DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X: Equipamento com gerador de no mínimo 52 KW, trifásico, microprocessado de alta frequência; O gerador de raios-x deve ser embutido embaixo da mesa de exames para oferecer maior espaço em sala; Ajuste de tensão de 40 a 150 kV; tempo de exposição mínimo de 0,004s; Ajuste de mAs de 0,5 à 500 mAs ou superior; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Circuitos de segurança para sobrecarga de aquecimento do tubo, rotação do anodo do tubo, falha de filamento do tubo e sobrecarga de corrente do tubo; Painel de ajustes ou estação de trabalho que permita e visualização de código de erros, níveis de kV, mA e/ou mAs com programador anatômico de técnicas radiográficas; Seleção automática do maior valor de corrente para a tensão selecionada, quando determinado o valor de mAs,	01	01	R\$325.154,11	R\$325.154,11



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

para obtenção da melhor resolução temporal em exames pediátricos, com valores mínimos de 50 à 600mA; Estativa porta-tubo com freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical e de angulação, com acionamento frontal por botoeiras sem necessidade de fixação ao teto ou parede; Mesa com tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal; Largura do tampo de no mínimo 80cm; Comprimento do tampo de no mínimo 200cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 36 cm (72 cm); Peso do paciente mínimo suportado pela mesa de 200kg; Bucky de exame na mesa com grade antidifusora estacionária com razão de grade compatível com o detector de radiologia digital para ponto focal à 100cm; Movimento do suporte do tubo de raios-x no eixo horizontal de $\pm 110^\circ$; Deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm; Bucky Mural com grade antidifusora estacionária com razão de grade compatível com o detector de radiologia digital para ponto focal variável de 100 a 180 cm; Deslocamento vertical mínimo de 130cm; Tubo de raios-x com proteção contra superaquecimento; Potências focais mínimas de 20/50 KW, com capacidade térmica do anodo de pelo menos 200KHU; Capacidade térmica de pelo menos 150 KHU para o anodo e mínima de 1.250 KHU para a carcaça do tubo; Foco fino de no máximo 0,6				
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

mm e grosso de no máximo 1,2 mm; Anodo giratório com rotação mínima de 3.200 RPM; Colimador luminoso com tecnologia LED e lâminas planas ajustável a área de interesse, com circuito temporizador para desligamento automático e marcação reticulada para focalização e centralização do feixe central com a área a ser radiografada; Par de cabos de alta tensão conforme a Norma Brasileira; Alimentação elétrica trifásica 380V – 50/60Hz; DO SISTEMA DETECTOR DIGITAL: Detector plano (FPD – Flat Panel Detector) com dimensões de campo ativo de no mínimo de 35x43cm; Deve possuir conexão entre o detector digital e o console de aquisição realizada sem fio; Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens com todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do sistema; Detector obrigatoriamente sem fio (móvel) de material cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa e no bucky mural ou fora da mesa, em maca e cadeira de rodas; Tamanho de pixel de no máximo 150 micrômetros e matriz do detector maior ou igual a 2496 x 3000; Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits; Carregador da fonte de energia, com pelo menos 2 baterias, capacitor ou similar, com capacidade mínima de 4 horas de exame e/ou 180 imagens por carga; Peso máximo do detector de 3,2 kg, capacidade de suportar no mínimo 300 kg distribuídos so-				
---	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

bre a superfície do detector, devendo possuir proteção contra choques e líquidos; O equipamento deve possibilitar a revisão, manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para sistemas PACS através de sua estação de trabalho, sendo que esta deve possuir as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com um ou dois monitores de alta resolução de no mínimo 23" polegadas; Exibição das imagens em até 4 segundos após a exposição (pré-visualização); Capacidade de armazenamento mínima de 5.000 imagens radiográficas DICOM 3.0 ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD e/ou Pen Drive; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Ampliação, rotação e inversão da imagem; O sistema deverá ser capaz de realizar exames ortopédicos da coluna vertebral completa ou de membros inferiores completos. Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Deve acompanhar Nobreak compatível com o sistema digitalizador direto. ACESSÓRIOS: Deve acompanhar quadro de força elétrico compatível com o sistema de radiologia digital e dois conjuntos de vestimentas de proteção radiológica (avental plumbífero e protetor de tireóide) com no				
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

mínimo equivalência de 0,35 mm de chumbo. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Equipamentos e acessórios obrigatoriamente novos, sem uso, com data de fabricação inferior a 1 ano. Garantia total contra defeitos de fabricação, abrangendo peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, por período não inferior a 12 meses, a contar da data de instalação do equipamento; Transporte e Instalação sob responsabilidade do fornecedor; Treinamento de operação no local de todos os técnicos em pelo menos dois turnos (4 horas); Registro no Ministério da Saúde/ Anvisa; Fornecimento de manuais de operação em português; Deverá possuir assistência técnica no estado do Rio Grande do Sul; Na proposta, deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado, contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento. Todos os itens acima relacionados devem ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante. Os itens não comprovados serão considerados como não atendidos. Incluir na proposta o prazo de entrega.				
2- EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIA - DESCRIÇÃO: Sistema de ultrassonografia transportável e montado sobre rodízios com sistema de freios completamente digital, com no mínimo 4.000.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para apli-	01	01	R\$240.467,19	R\$240.467,19



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

cações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas estruturas (mama, tireóide, escrotal, músculo esquelético, etc.), exames vasculares (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), transcraniano, transfontanela e intra-operatório. Teclado alfa numérico físico ou digital, retroiluminado retrátil ou não. Sistema ergonômico deverá ter ao menos ajuste de altura e rotação do painel de controle e tela digital “touch screen” de no mínimo 10 polegadas, para acesso as funções secundárias e facilidade operacional. TGC digital com no mínimo 8 faixas; Ganho lateral digital com 8 faixas; Manuseio do cursor por trackball; Deve ter no mínimo 50 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame de acordo com a solicitação de seus usuários.

CARACTERÍSTICAS DO MONITOR: Monitor colorido de LED de alta resolução com no mínimo 23” (polegadas) com resolução de 1920 x 1080 pixels com 256 tons de cinza; Totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação; Movimentação independente do painel de controle.

MODOS DE IMAGENS NECESSÁRIOS: Modo B; Modo BB; Modo M; Modo M em tela inteira; Modo M anatômico; Modo BM; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Power Doppler Direcional; Modo Doppler Pulsado; Modo Triplex (Doppler Co-



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

lor e pulsado simultâneo); Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize).

CONTROLES DE IMAGENS NECESSÁRIOS:

Profundidade de pelo menos 40 cm; Realce de bordas; Pré e Pós- processamento; Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Cine: > 10.000 quadros para imagem no modo bidimensional; Frame rate > 2.000 quadros por segundo; Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 210dB; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear;

ANÁLISES NECESSÁRIAS: O equipamento deverá permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Software específico para realce de agulha; Software utilizado para estudo de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

fluxo de vasos de pequeno calibre com sistema de mapeamento de cor e alta resolução (microvascularização); Software de imagem panorâmica de no mínimo 50 cm; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; Software de leitura automática ou semi automática para medidas da biometria fetal; Software 3D “free Hand”; Software para medida automática da translucência nuchal;

PACOTE DE MEDIDAS NECESSÁRIAS: Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, “Pressure Halt Time”, IR e IP com traço automático;

ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE: Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático e Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); SSD com capacidade igual ou maior



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

que 500GB; Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento; Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 06; Saída de vídeo HDMI e ethernet (LAN). DICOM 3.0: Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting.

CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES:

No mínimo 4 portas ativas para conexão de 4 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 05 diferentes frequências para o modo 2D. 01 Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 4 a 10 MHz, abertura mínima de 180°. Deve acompanhar Guia de Biópsia reutilizável. 01 Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 2



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

a 6 MHz, abertura mínima de 60°. 01 transdutor setorial adulto com frequência mínima de 1.7 a 4 MHz e pelo menos 64 elementos; 01 Transdutor Linear eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 4 a 14 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Equipamento Bivolt - 127 / 220 VAC - 60 Hz, compatível com o local de instalação.

ACESSÓRIOS: Impressora em Papel; Aquecedor de gel; Acesso remoto; Nobreak compatível com os equipamentos;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Equipamentos e acessórios obrigatoriamente novos, sem uso, com data de fabricação inferior a 1 ano. Garantia total contra defeitos de fabricação, abrangendo peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, por período não inferior a 12 meses, a contar da data de instalação do equipamento; Transporte e Instalação sob responsabilidade do fornecedor; Treinamento de operação no local de pelo menos dois turnos (8 horas); Registro no Ministério da Saúde/ Anvisa; Fornecimento de manuais de operação em português; Deverá possuir assistência técnica no estado do Rio Grande do Sul; Na proposta, deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado, contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento. Todos os itens acima relacionados devem ser comprovados através de catá-



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

logos ou folhas de dados oficiais do fabricante. Os itens não comprovados serão considerados como não atendidos. Incluir na proposta o prazo de entrega.				
Total:	R\$ 565.621,30			

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição e instalação de equipamentos de **Raio X e Ultrassom** para o **PADU São José de Ibiraiaras**, com o objetivo de ampliar e qualificar os serviços de diagnóstico por imagem ofertados à população, assegurando maior agilidade, precisão diagnóstica e resolutividade no atendimento em saúde.

A contratação encontra amparo no planejamento da Administração Municipal e nas diretrizes da política pública de saúde, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e integralidade da atenção à saúde. A disponibilização desses equipamentos no âmbito municipal reduz a dependência de encaminhamentos externos, minimiza atrasos no diagnóstico e contribui para a otimização dos recursos públicos.

Do ponto de vista legal e administrativo, a contratação está alinhada à legislação vigente aplicável às contratações públicas e às normas sanitárias e técnicas pertinentes, sendo precedida de Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e justificada, atendendo às demandas da comunidade e fortalecendo a rede municipal de saúde de Ibiraiaras.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado por meio do envio de **solicitações de orçamento via e-mail** a fornecedores do ramo, com atuação compatível com o objeto pretendido, visando à obtenção de cotações que reflitam os preços praticados no mercado.

Complementarmente, a **estimativa de preços** será composta mediante a apuração da **média de valores obtidos junto ao Banco de Preços**, considerando contratações similares, registros disponíveis e parâmetros oficiais, em conformidade com a legislação vigente. Tal procedimento assegura maior confiabilidade à estimativa, bem como a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

5. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante levantamento de valores em consultas a potenciais fornecedores, aplicando-se a média aritmética simples dos valores obtidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

A empresa contratada deverá comprovar **capacidade técnica** para o fornecimento, instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos de **Raio X e Ultrassom**, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre experiência compatível com o objeto contratado. Deverá, ainda, assegurar **suporte técnico especializado**, assistência técnica autorizada e **garantia** dos equipamentos, conforme especificações do fabricante e exigências legais.

Os equipamentos fornecidos deverão estar **em conformidade integral com a descrição do objeto**, atendendo às normas técnicas, sanitárias, de segurança e às regulamentações dos órgãos competentes, especialmente no que se refere à segurança radiológica, quando aplicável. A instalação deverá incluir testes de funcionamento e validação técnica.

O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de Ibiraiaras, nos locais determinados no termo de referência, em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato administrativo, sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

O **recebimento definitivo e o pagamento** somente ocorrerão após **análise técnica detalhada**, com a emissão de **relatório técnico conclusivo**, atestando a conformidade dos equipamentos, a correta instalação, o pleno funcionamento e a aprovação pela área técnica responsável, garantindo que o objeto contratado atenda plenamente às necessidades da Administração.

7. DADOS COMPLEMENTARES

A presente contratação está vinculada ao processo administrativo estadual (PROA) sob nº 25/2000-0068091-4, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, referente a convênio/repasso estadual destinado ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Os recursos para execução do objeto encontram-se previstos no instrumento celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, limites e finalidades estabelecidas no respectivo processo PROA, observando-se o plano de trabalho aprovado e as normas estaduais aplicáveis à execução, acompanhamento e prestação de contas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

A contratação deverá atender integralmente às exigências técnicas, administrativas e financeiras previstas no convênio estadual, bem como às orientações dos órgãos de controle e fiscalização competentes, cabendo ao Município de Ibiraiaras a correta aplicação dos recursos, o registro dos atos no processo PROA e a comprovação da execução do objeto, nos termos pactuados com o Estado.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Gasto integra programação do PAC: (**X**) Sim () Não
2. Data limite para contratação: 01/03/2026
3. Cumprimento de meta prevista na LDO: (**X**) Sim () Não
4. Local da prestação: Aos comandos da Secretaria Municipal da Saúde
5. Prazo: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6. Natureza: () Serviço (**x**) Aquisição
7. Necessidade de assistência técnica: (**x**) Sim () Não
8. Garantia: (**x**) Sim () Não
9. Fiscal do Contrato: **Nadia Francescatto e Ladimir Cristianetti.**
10. Gestor do Contrato: **José Cavagnollo**
11. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado **após a entrega dos equipamentos e o aceite técnico especializado**, mediante comprovação de que os itens fornecidos atendem plenamente às necessidades da Administração Pública, encontram-se em conformidade com as especificações do objeto contratado e estão em **pleno funcionamento**, devidamente atestados por **relatório técnico conclusivo** emitido pela área competente.

9. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação para aquisição e instalação dos equipamentos de **Raio X e Ultrassom** no PADU São José de Ibiraiaras revela-se viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. Do ponto de vista técnico, os equipamentos possuem tecnologia consolidada e amplamente disponível no mercado, sendo compatíveis com as necessidades assistenciais da unidade e com a infraestrutura existente, mediante as adequações necessárias. Sob o aspecto econômico, a contratação



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

apresenta relação custo-benefício favorável, considerando a redução de encaminhamentos para outros municípios, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da eficiência dos serviços de saúde. No âmbito administrativo e financeiro, a execução é possível em razão da existência de convênio estadual vigente, vinculado ao processo PROA, com recursos previstos e planejamento prévio da contratação. Assim, a contratação mostra-se adequada, necessária e viável, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Administração Municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição e instalação dos equipamentos de **Raio X e Ultrassom** no PADU São José de Ibiraiaras tem como resultados pretendidos a ampliação e a qualificação dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito municipal, com **redução do tempo de espera para exames**, maior **agilidade e precisão diagnóstica** e melhoria da **resolutividade dos atendimentos em saúde**. Busca-se, ainda, a **diminuição de encaminhamentos para outros municípios**, a otimização da aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da estrutura do PADU como unidade de referência local e a ampliação do acesso da população a exames essenciais, assegurando atendimento mais eficiente, seguro e alinhado ao interesse público.

11. ESTIMATIVA DO CUSTO

Valor (R\$): **R\$565.621,30 (QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Ibiraiaras, 14 de janeiro de 2026..

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

José Cavagnollo
Secretário Municipal da Saúde